



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Dados da Unidade Orçamentária Compradora

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS

Cidade: Mojuí dos Campos - PA

2. Objeto

2.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS** visando atender a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no Edital e seus anexos.

3. Justificativa

3.1 SEMED- A presente solicitação faz-se necessária tendo em vista a necessidade de compra de material de construção, a fim de fazer pequenas manutenções e reparos demandados pela Secretaria Municipal de Educação em geral, inclusive em todas as Escolas da Rede Pública Municipal, proporcionando a continuidade e a qualidade dos serviços realizados.

Vale ressaltar a importância em manter os prédios das escolas e demais setores da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, em perfeitas condições em toda sua estrutura, como: pinturas em geral, manutenção nas instalações elétricas, manutenção das redes de distribuição de água, entre outros, garantindo assim o bom funcionamento e segurança aos alunos e servidores.

FMS- A presente solicitação faz-se necessária tendo em vista a necessidade de compra de material de construção, a fim de fazer pequenas manutenções e reparos demandados das UBSs, Centro de Saúde e Fundo Municipal de Saúde- FMS em geral.

Vale ressaltar a importância em manter os prédios das UBSs e Centro de Saúde, em perfeitas condições em toda sua estrutura, como: pinturas em geral, manutenção nas instalações elétricas, manutenção das redes de distribuição de água, entre outros, garantindo assim o bom funcionamento e segurança dos usuários e servidores.

3.2 A aquisição do objeto será realizada através de licitação na modalidade Pregão Presencial, ficando sob a responsabilidade do Setor de Licitações e Contratos da SEMGA a realização do certame.

4. Detalhamento do Objeto

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE SAÚDE	QTDE SEMED	QUAN T. TOTAL	MÉDIA	V. TOTAL
1	Adaptador Soldável Curto LR 20 mm	Unid.	80	80	160	R\$ 2,27	R\$ 362,67
2	Adaptador Soldável Curto LR 25 mm	Unid.	80	80	160	R\$ 2,70	R\$ 432,00
3	Adaptador Soldável Curto LR 40 mm	Unid.	20	20	40	R\$ 5,10	R\$ 204,00
4	Adaptador Soldável Curto LR 50 mm	Unid.	20	20	40	R\$ 7,67	R\$ 306,67
5	Adaptador Soldável Curto LR 60 mm	Unid.	20	20	40	R\$ 10,00	R\$ 400,00
6	Adaptador Soldável Curto LR 75 mm	Unid.	10	10	20	R\$ 16,17	R\$ 323,33
7	Adaptador Soldável Curto LR 85 mm	Unid.	10	10	20	R\$ 23,33	R\$ 466,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

8	Adesivo plástico 75g	Dúzia	10	10	20	R\$ 112,67	R\$ 2.253,33
9	Areia fina	M ³	50	50	100	R\$ 95,00	R\$ 9.500,00
10	Areia média	M ³	70	70	140	R\$ 95,00	R\$ 13.300,00
11	Assento sanitário	Unid.	26	26	52	R\$ 312,33	R\$ 16.241,33
12	Brita	M ³	50	50	100	R\$ 212,67	R\$ 21.266,67
13	Bucha Redução 25-20	Unid.	90	90	180	R\$ 3,27	R\$ 588,00
14	Bucha Redução 32-25	Unid.	90	90	180	R\$ 4,87	R\$ 876,00
15	Bucha Redução 40-32	Unid.	20	20	40	R\$ 6,60	R\$ 264,00
16	Bucha Redução 50-40	Unid.	20	20	40	R\$ 11,00	R\$ 440,00
17	Bucha Redução 60-50	Unid.	20	20	40	R\$ 14,33	R\$ 573,33
18	Bucha Redução 75-60	Unid.	20	20	40	R\$ 23,67	R\$ 946,67
19	Bucha Redução 85-75	Unid.	20	20	40	R\$ 33,00	R\$ 1.320,00
20	Cabo duplex-c alpe 2x1x10 mm 06/1kv	Metro	180	180	360	R\$ 4,60	R\$ 1.656,00
21	Cabo duplex-c alpe 2x1x16 mm 06/1kv	Metro	180	180	360	R\$ 7,10	R\$ 2.556,00
22	Cabo flex. 10mm 750v	Metro	250	250	500	R\$ 12,67	R\$ 6.333,33
23	Cabo flex. 16mm 750v	Metro	200	200	400	R\$ 17,33	R\$ 6.933,33
24	Cabo flex. 2,5mm	Metro	200	200	400	R\$ 2,92	R\$ 1.166,67
25	Cabo flex. 4mm	Metro	200	200	400	R\$ 4,60	R\$ 1.840,00
26	Cabo flex. 6mm	Metro	200	200	400	R\$ 6,58	R\$ 2.633,33
27	Cabo flexível 4 mm	Metro	200	200	400	R\$ 4,60	R\$ 1.840,00
28	Cabo tríplex-c alpe 3x1x10 mm 06/1kv	Metro	100	100	200	R\$ 6,23	R\$ 1.246,67
29	Cabo tríplex-c alpe 3x1x16 mm 06/1kv	Metro	100	100	200	R\$ 9,60	R\$ 1.920,00
30	Cabo tríplex-c alpe 3x1x25 mm 06/1kv	Metro	100	100	200	R\$ 14,63	R\$ 2.926,67
31	Cadeado Nº 35	Unid.	20	20	40	R\$ 37,00	R\$ 1.480,00
32	Cadeado Nº 45	Unid.	20	20	40	R\$ 46,30	R\$ 1.852,00
33	Caixa D'água 1.000L	Unid.	40	40	80	R\$ 460,00	R\$ 36.800,00
34	Caixa de descarga	Unid.	25	25	50	R\$ 30,67	R\$ 1.533,33
35	Canaleta com fita 2m	Unid.	100	100	200	R\$ 13,33	R\$ 2.666,67
36	Canaleta ventilada 20cm x 20cm	Unid.	100	100	200	R\$ 26,67	R\$ 5.333,33
37	Canaleta ventilada 50cm x 50cm	Unid.	100	100	200	R\$ 39,33	R\$ 7.866,67
38	Cap. Soldável 110 mm	Unid.	100	100	200	R\$ 57,33	R\$ 11.466,67
39	Cap. Soldável 20 mm	Unid.	100	100	200	R\$ 2,17	R\$ 433,33
40	Cap. Soldável 25 mm	Unid.	100	100	200	R\$ 3,67	R\$ 733,33
41	Cap. Soldável 40 mm	Unid.	100	100	200	R\$ 7,17	R\$ 1.433,33
42	Cap. Soldável 50 mm	Unid.	100	100	200	R\$ 9,50	R\$ 1.900,00
43	Cimento saco 50kg	Unid.	1600	1600	3200	R\$ 50,13	R\$ 160.426,67
44	Conduite flexível ¾ amarelo	Metro	200	200	400	R\$ 4,10	R\$ 1.640,00
45	Corda 16mm	Metro	250	250	500	R\$ 3,30	R\$ 1.650,00
46	Disjuntor bifásico 16a	Unid.	15	15	30	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

47	Disjuntor bifásico 32a	Unid.	15	15	30	R\$ 37,00	R\$ 1.110,00
48	Disjuntor bifásico 40a	Unid.	15	15	30	R\$ 38,33	R\$ 1.150,00
49	Disjuntor bifásico 63a	Unid.	15	15	30	R\$ 53,33	R\$ 1.600,00
50	Disjuntor bifásico 70a	Unid.	15	15	30	R\$ 71,00	R\$ 2.130,00
51	Disjuntor bifásico 90a	Unid.	15	15	30	R\$ 82,67	R\$ 2.480,00
52	Disjuntor monofásico 10a	Unid.	15	15	30	R\$ 19,67	R\$ 590,00
53	Disjuntor monofásico 25a	Unid.	15	15	30	R\$ 28,33	R\$ 850,00
54	Disjuntor monofásico 40a	Unid.	15	15	30	R\$ 24,67	R\$ 740,00
55	Disjuntor monofásico 50a	Unid.	15	15	30	R\$ 17,77	R\$ 533,00
56	Disjuntor monofásico 63a	Unid.	15	15	30	R\$ 22,17	R\$ 665,00
57	Disjuntor trifásico 100a	Unid.	15	15	30	R\$ 204,17	R\$ 6.125,00
58	Disjuntor trifásico 32a	Unid.	10	10	20	R\$ 97,17	R\$ 1.943,33
59	Disjuntor trifásico 50a	Unid.	10	10	20	R\$ 99,00	R\$ 1.980,00
60	Disjuntor trifásico 70a	Unid.	10	10	20	R\$ 117,33	R\$ 2.346,67
61	Disjuntor trifásico 90a	Unid.	10	10	20	R\$ 124,00	R\$ 2.480,00
62	Dobradiça 3"1/2	Cartela	100	100	200	R\$ 12,33	R\$ 2.466,67
63	Emenda Branca p/ forro PVC	Unid.	100	100	200	R\$ 25,33	R\$ 5.066,67
64	Ferrolho 2 1/2	Unid.	50	50	100	R\$ 7,50	R\$ 750,00
65	Ferrolho porta cadeado	Unid.	50	50	100	R\$ 8,67	R\$ 866,67
66	Fita Isolante Alta Fusão 20m	Unid.	50	50	100	R\$ 34,33	R\$ 3.433,33
67	Fita Multiuso 10 cm	Unid.	60	60	120	R\$ 16,67	R\$ 2.000,00
68	Forro PVC Branco	Metro	500	500	1000	R\$ 30,67	R\$ 30.666,67
69	Grampeador para madeira	Unid.	2	2	4	R\$ 55,33	R\$ 221,33
70	Interruptor e tomada	Unid.	100	100	200	R\$ 21,33	R\$ 4.266,67
71	Joelho soldável 20mm	Unid.	100	100	200	R\$ 3,40	R\$ 680,00
72	Joelho soldável 25mm	Unid.	100	100	200	R\$ 4,40	R\$ 880,00
73	Joelho soldável 40mm	Unid.	100	100	200	R\$ 6,60	R\$ 1.320,00
74	Joelho soldável 50mm	Unid.	50	50	100	R\$ 9,60	R\$ 960,00
75	Joelho soldável 60mm	Unid.	50	50	100	R\$ 13,60	R\$ 1.360,00
76	Joelho soldável 75 mm	Unid.	50	50	100	R\$ 11,27	R\$ 1.126,67
77	Lâmpada Led 15w	Unid.	200	200	400	R\$ 21,67	R\$ 8.666,67
78	Lâmpada Led 20w	Unid.	180	180	360	R\$ 29,00	R\$ 10.440,00
79	Luva Soldável 20 mm	Unid.	50	50	100	R\$ 3,40	R\$ 340,00
80	Luva Soldável 25 mm	Unid.	50	50	100	R\$ 4,23	R\$ 423,33
81	Luva Soldável 40 mm	Unid.	50	50	100	R\$ 6,60	R\$ 660,00
82	Luva Soldável 50 mm	Unid.	50	50	100	R\$ 8,60	R\$ 860,00
83	Luva Soldável 60 mm	Unid.	50	50	100	R\$ 10,93	R\$ 1.093,33
84	Pneu p/ carro de mão	Unid.	50	50	100	R\$ 40,67	R\$ 4.066,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

85	Prego 19x33-3" x 9	Quilo	20	20	40	R\$ 21,00	R\$ 840,00
86	Prego 2.1/2x10	Quilo	20	20	40	R\$ 21,67	R\$ 866,67
87	Prego 2x11	Quilo	20	20	40	R\$ 21,67	R\$ 866,67
88	Prego 5"	Quilo	20	20	40	R\$ 22,00	R\$ 880,00
89	Prego 6"	Quilo	20	20	40	R\$ 22,33	R\$ 893,33
90	Prego de 11/2"x12	Quilo	20	20	40	R\$ 22,33	R\$ 893,33
91	Prego para telha 18x36	Quilo	20	20	40	R\$ 20,33	R\$ 813,33
92	Registro esfera soldável 20mm	Unid.	50	50	100	R\$ 16,67	R\$ 1.666,67
93	Registro esfera soldável 25mm	Unid.	50	50	100	R\$ 21,67	R\$ 2.166,67
94	Registro esfera soldável 40mm	Unid.	30	30	60	R\$ 33,33	R\$ 2.000,00
95	Registro esfera soldável 50mm	Unid.	30	30	60	R\$ 40,00	R\$ 2.400,00
96	Registro esfera soldável 60mm	Unid.	30	30	60	R\$ 60,33	R\$ 3.620,00
97	Soquete com rabisco	Unid.	100	100	200	R\$ 5,83	R\$ 1.166,67
98	Tê soldável 20mm	Unid.	100	100	200	R\$ 3,40	R\$ 680,00
99	Tê soldável 25mm	Unid.	100	100	200	R\$ 4,90	R\$ 980,00
100	Tê soldável 40mm	Unid.	100	100	200	R\$ 8,10	R\$ 1.620,00
101	Tê soldável 50mm	Unid.	100	100	200	R\$ 10,63	R\$ 2.126,67
102	Tê soldável 60mm	Unid.	600	100	700	R\$ 18,40	R\$ 12.880,00
103	Telha de Fibrocimento 4mm	Unid.	60	600	660	R\$ 35,00	R\$ 23.100,00
104	Tijolo cerâmico 6 furos	Milheiro	200	60	260	R\$ 1.100,00	R\$ 286.000,00
105	Tinta à base d'água semibrilho 18 litros - cor Branco neve – Marca: Lux colo	Unid.	200	200	400	R\$ 226,67	R\$ 90.666,67
106	Tinta esmalte sintético 3,6 litros – cor Branco neve – Marca: Extra king	Unid.	200	200	400	R\$ 151,00	R\$ 60.400,00
107	Tinta esmalte sintético 3,6 litros - cor Verde folho – Marca: Extra king	Unid.	200	200	400	R\$ 421,00	R\$ 168.400,00
108	Tinta esmalte sintético 3,6 litros - cor Azul França – Marca: Extra king	Unid.	200	200	400	R\$ 151,00	R\$ 60.400,00
109	Tinta esmalte sintético 3,6 litros - cor Tabaco	Unid.	200	200	400	R\$ 151,00	R\$ 60.400,00
110	Selador Acrílico de parede - 18litros	Unid.	200	200	400	R\$ 124,00	R\$ 49.600,00
111	Massa acrílica 25kg	Unid.	200	200	400	R\$ 121,67	R\$ 48.666,67
112	Massa corrida PVA 25kg - Branco	Unid.	70	200	270	R\$ 316,00	R\$ 85.320,00
113	Pincel de pintura 3/4	Unid.	70	70	140	R\$ 7,00	R\$ 980,00
114	Rolo para pintura 15cm	Unid.	90	70	160	R\$ 13,67	R\$ 2.186,67
115	Fita crepe 18mmx50mts	Unid.	90	90	180	R\$ 6,00	R\$ 1.080,00
116	Folha de Lixa Nº 80	Unid.	90	90	180	R\$ 2,70	R\$ 486,00
117	Folha de Lixa Nº 100	Unid.	90	90	180	R\$ 2,53	R\$ 456,00
118	Folha de Lixa Nº 180	Unid.	90	90	180	R\$ 2,53	R\$ 456,00
119	Tomada dupla p/ alvenaria	Unid.	60	60	120	R\$ 19,33	R\$ 2.320,00
120	Tomada simples p/ alvenaria	Unid.	60	60	120	R\$ 16,33	R\$ 1.960,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

121	Tomada sobrepôr	Unid.	60	60	120	R\$ 18,67	R\$ 2.240,00
122	Tubo PVC Soldável 20 mm	Unid.	60	60	120	R\$ 33,67	R\$ 4.040,00
123	Tubo PVC Soldável 25 mm	Unid.	50	50	100	R\$ 45,67	R\$ 4.566,67
124	Tubo PVC Soldável 40 mm	Unid.	30	30	60	R\$ 145,67	R\$ 8.740,00
125	Tubo PVC Soldável 50 mm	Unid.	20	20	40	R\$ 157,33	R\$ 6.293,33
126	Tubo PVC Soldável 60 mm	Unid.	20	20	40	R\$ 181,67	R\$ 7.266,67
127	Vaso com caixa acoplada	Unid.	26	26	52	R\$ 456,00	R\$ 23.712,00
128	Vaso convencional simples	Unid.	26	26	52	R\$ 370,00	R\$ 19.240,00
valor total						R\$ 1.505.056,33	

5. Vigência, Entrega e Critérios de Aceitação do Objeto

5.1. O prazo de vigência e execução do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo no termo do art. 57, Inciso II, § 2º e art. 65, I, alínea b, § 1º da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93;

5.2 O prazo de entrega dos bens será de até 05 dias, contados do recebimento da Requisição expedida pelo Setor de Compras das secretarias de saúde e educação. E em caso de descumprimento deste prazo o licitante/contratante estará passível de sanções administrativas;

5.3 A entrega dos bens objeto da licitação será integral e rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta e do Termo de Referência, de acordo com a requisição expedida pelo Setor Compras da SEMED e FMS que indicará as especificações e demais informações necessárias;

5.4 O local de entrega dos Bens será na sede Setor de Compras da SEMED. No endereço do almoxarifado sito na estrada da rodagem – s/nº – Esperança– Mojuí dos Campos- Estado do Pará e na secretaria municipal de saúde FMS , deste Pregão Eletrônico;

5.6. Aceito a entrega, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

5.6.1. Não aceito o bem entregue, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir

5.7. Durante o recebimento, o contratante poderá exigir a substituição de qualquer do (s) bem (s) que não esteja de acordo com a(s) especificação(ões) do Anexo I, do presente Edital, sem qualquer ônus para a administração pública.

6. Obrigações da Contratada

6.1 A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido deste Edital;

6.2 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

6.3 A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto;

6.4 A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

6.5 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;

6.6 A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como cabeamento de fibra ótica, instalações, salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos.

6.7 A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

6.8 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

6.9 Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

- 6.10 Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 6.11 Manter, durante o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.12 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 6.13 Fornecer os itens solicitados neste edital de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;
- 6.14 Será considerada recusa formal da CONTRATADA a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;
- 6.15 Cumprir os horários de entrega do objeto deste contrato estabelecidos pela CONTRATANTE.
- 6.16 A empresa vencedora do referido certame, deverá no ato da assinatura do contrato, ter no município sede da CONTRATANTE escritório ou sucursal, com a qual serão estabelecidos todos os contatos referentes à sua execução, não sendo admitido a subcontratação total ou parcial do referido contrato.
- 6.17 Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação;
- 6.18 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
- 6.19 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do objeto deste Termo.
- 6.20 Aceitar, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.
- 6.21 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições e outras legalmente exigíveis.

7. Obrigações da Contratante

- 7.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo.
- 7.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
- 7.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.
- 7.4. Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.
- 7.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material(is) entregue(s) fora das especificações deste Termo de Referência.
- 7.6. Receber os produtos de acordo com as disposições deste Termo.
- 7.7. Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.
- 7.8. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto.
- 7.9. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 7.10. Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.
- 7.11. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

8. Gestão e Fiscalização

- 8.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93, cabendo dentre outros:
- a) Solicitar a execução dos objetos mencionados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

- b) Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- d) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- e) Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;
- f) Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.
- g) O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.
- h) As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.
- i) Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.
- j) É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.
- k) Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

9. Dotação Orçamentária

9.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da SEMED E FMS para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

FMS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10 301 0004 2.033 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS

3.3.90.30.00 Material de consumo

10010000 Recurso Ordinário

12130000 Transferência SUS de Governo Estadual

12140000 Transferência SUS Bloco de custeio

10 301 0004 2.035 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - UBS

3.3.90.30.00 Material de Consumo

10010000 Recurso Ordinário

12130000 Transferência SUS Governo Estadual

12140000 Transferência SUS Bloco de Custeio

10 122 0004 2.034 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde - CMS

3.3.90.30.00 Material de consumo

10010000 Recurso Ordinário -

10 301 0004 2.036 Manutenção da Estratégia Saúde da Família - ESF

3.3.90.30.00 Material de consumo

12140000 Transferência SUS Bloco de custeio

SEMED



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

0202 – Secretaria Municipal de Educação
12.361.005.2.016 – Manutenção das atividades da SEMED
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
3.3.90.30.24 – material para manutenção de bens imóveis
12.361.005.2.023 – Manutenção do programa alimentação escola
11110000 – Recurso de imp. Trans. Educação Material de Consumo
12.361.005.2.019 – Manutenção de desenvolvimento da educação básica
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
3.3.90.30.24 – material para manutenção de bens imóveis
11200000 – transf. Do salario educação

10. Pagamento

10.1. O pagamento será realizado no prazo em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Banco: _ Agência: nº. _ Conta Corrente: nº__

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal (mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993), a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preço.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. Reajuste

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.6. O reajuste será realizado por Apostilamento.

12. Penalidades e Sanções Administrativas

12.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

12.2. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Pará e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.3. Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a SEMGA poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

II Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SEM__, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.4. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

12.5. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido a SEMGA, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

12.6. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela SEMED E FMS ou cobrada judicialmente.

12.7. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

13. Estimativa de Preços e Preços Referenciais.

13.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

14. Declaração do Solicitante

14.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

10.024/2019, Decreto nº 10.024/19 e legislação em vigor.

MIRIELI HOLANDA MOREIRA
Chefe do Núcleo de Administração e Finanças
SEMED
Decreto nº040/2021

EDICLEI JADSON DA SILVA GOMES
Secretário Municipal de educação – SEMED
Decreto nº003/2021

Lidinea Rodrigues do Nascimento
Chefe do Núcleo Administrativo e Financeiro – FMS
Decreto Nº 181/2021

Glayton Jean da Silva Rodrigues
Secretário Municipal de Saúde
Dec. nº 04/2021